



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

CONTRATO - AJUSTE DIRETO PARA “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TERAPIA DE INFUSÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES – SGC0600/2024/8313”

Entre:

PRIMEIRO: Mónica Reis Simões Seidi, com domicílio profissional no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 12618271, com validade até ao dia 03/01/2031, contribuinte fiscal número 232711305, exercendo o cargo de Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, outorga em nome e em representação da **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, através da Direção Regional da Saúde, com sede no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, endereço eletrónico srsd@azores.gov.pt, pessoa coletiva com o número 600087174, atento o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2024, de 4 de março e alínea a), do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, de acordo com o despacho de adjudicação de 22 de outubro de 2024 que aprovou a minuta do presente contrato, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: Filipe Mota Fonseca Macedo, com o contribuinte fiscal (NIF) 217410308, em nome e representação de **José Horácio Rego Sousa, Lda.**, com sede na Rua António Joaquim Nunes da Silva, n.º 24/28, 9500 – 022 Ponta Delgada, endereço de correio eletrónico geral@medifarma.pt, matriculado sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 512017190, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes bastantes para a realização deste ato, conforme certidão permanente com o código de acesso 3734-5637-7531, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, que a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social – Direção Regional da Saúde, outorga, após a realização de procedimento por “**AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TERAPIA DE INFUSÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES – SGC0600/2024/8313**” ao abrigo da alínea a), do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º, n.º 2 do artigo 16.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com o **SEGUNDO OUTORGANTE**, para a execução de contrato de aquisição de serviços para “**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TERAPIA DE INFUSÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES**” nas condições das cláusulas seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a realização dos serviços, quanto à espécie, quantidade e condições técnicas de execução, na proposta adjudicada, em conformidade com as cláusulas do Caderno de Encargos patenteados no procedimento por “**AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TERAPIA DE INFUSÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES – SGC0600/2024/8313**”, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: fornecimento e montagem objeto do presente contrato devem ter início após a notificação da decisão de adjudicação, com fornecimento imediato dos equipamentos (0) dias e um prazo previsto para instalação de 5 dias, contados a partir daquela data, nos termos do disposto na Cláusula 37.^a do Caderno de Encargos patenteados no presente procedimento e da proposta apresentada pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de 625.305,40 € (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco euros e quarenta cêntimos), de acordo com a proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor, no valor de 100.048,86 € (cem mil e quarenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), o que perfaz um total de 725.354,26€ (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) - SGC 0600/2024/8313 – NPD A007011323.

2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas inscritas no Capítulo 50 – Investimento do Plano, Programa 6 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E ECONOMIA SOCIAL, Projeto 06 02 – APETRECHAMENTO E MODERNIZAÇÃO, Ação 06 02 08 – RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO (HDES), Classificação Económica D.07.01.10.00.00 – EQUIPAMENTO BÁSICO, do Plano de Investimentos da SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL para o ano 2024.

3. A este encargo financeiro foi atribuído o compromisso n.º AY52400783 de 23 de outubro de 2024, para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE pela execução do presente contrato são liquidados de acordo com o plano de pagamentos apresentado com a proposta do SEGUNDO OUTORGANTE no âmbito procedimento por ajuste direto para a celebração de contrato de aquisição de serviços para “**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TERAPIA DE INFUSÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES**”, e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: Por despacho de 7 de outubro de 2024, de Sua Exa. a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, foi nomeado Carlos Pinto Lopes, Coordenador do Grupo de Trabalho criado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

pelo Despacho n.º 966-A/2024, de 15 de maio, publicado no Jornal Oficial, Série II, de 15 de maio de 2024, como gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a contratar todos os seguros exigíveis por lei para o exercício do presente **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TERAPIA DE INFUSÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES**, de acordo com o disposto na cláusula 19.^a do Caderno de Encargos patenteado no procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: 1. O **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TERAPIA DE INFUSÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES** deve ser executado no prazo e ao ritmo indicados na proposta adjudicada, com respeito pelas condições do Caderno de Encargos.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução do **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TERAPIA DE INFUSÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES**, objeto do presente contrato, os meios que repute por necessários, e de acordo com o estabelecido na proposta apresentada, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: O SEGUNDO OUTORGANTE, prestou caução, a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, através de depósito bancário em conta da Região Autónoma dos Açores, com o IBAN PT50 0018 0003 5228 7935 0209 8, a 30 de outubro de 2024, no valor de 12.506,12 € (doze mil, quinhentos e seis euros e onze cêntimos), emitida em 30 de outubro de 2024, pelo Banco Santander Totta, S.A.

2. A caução identificada no número anterior da presente cláusula, destina-se a garantir o exato e integral cumprimento das obrigações que o SEGUNDO OUTORGANTE assume com a celebração deste contrato, correspondendo a 2% do valor da adjudicação do presente contrato.

3. Todas as despesas relacionadas com a caução a prestar, com a redução do contrato a escrito, constituem encargo do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, e subsequentes alterações, o contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, porque o valor do contrato, isoladamente, não excede os 750.000,00 € e, em conjunto com outros que estejam ou aparentem estar relacionados entre si, não excede os 950 000,00 €. Acresce ainda, para a não necessidade de sujeição a visto prévio do Tribunal de Contas, o disposto no n.º 3 do artigo 28.º da Lei de Bases da Proteção Civil, conjugado com o Despacho n.º 7197/2024, de 2 de julho, que lista e identifica as entidades autorizadas a proceder, pelo prazo de um ano, ao ajuste direto dos contratos referidos no n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, decorrente da situação de calamidade na Região Autónoma dos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

Açores, onde se prevê que o contrato se encontra dispensado da sujeição a controlo prévio do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como a restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Convite, o Caderno de Encargos, a Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e esclarecimento de 9 de outubro de 2024, bem como quaisquer outros documentos que sejam mencionados neste Contrato ou no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 1. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou cópia da certidão emitida pelo Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA., datada de 20/08/2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, datada de 18/09/2024, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional;

2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e no número 15 do Convite.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou Certidão do Registo Comercial com o código de acesso 3734-5637-7531.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou comprovativo da declaração validada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e o respetivo código, conforme previsto no número 15.1.c) do Convite.

5. Por despacho de 28 de outubro de 2024, de Sua Exa. a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.

4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato, assinado digitalmente, é celebrado numa via partilhada pelos outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

A SECRETÁRIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

SEGUNDO OUTORGANTE

O(S) REPRESENTANTE(S) DA JOSÉ HORÁCIO REGO SOUSA, LDA.